



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria de Cultura

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia  
Arquivo Público do Estado da Bahia  
Ladeira de Quintas, nº 50, Baixa de Quintas, CEP 40.320-140, Salvador, Bahia, Brasil  
Tel./ Fax: (71) 3116-2165 E-mail: apb.fpc@fpc.ba.gov.br

**PARECER APEB/ FPC/ Secult N° 015/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

**ASSUNTO:** Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab), instituída por meio da Portaria nº 06, de 13/07/2016, tem como finalidade atender à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº. 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A referida Comissão composta pelos servidores Pablo Luiz Araújo da Silva, Acácia Regina de Oliveira Dorea, Marineide Anunciação dos Santos Magalhães, Nívea Maria Silva dos Santos, Daniel Rodrigues Santana de Souza e Sandra Lima Pinto, sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação *Tabela de Temporalidade de Documentos da (TTD) – Atividades Meio (AM)*, oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014, e elaborou a *Listagem de Eliminação de Documentos nº. 08/2017*, encaminhadas a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Ofício Sesab nº 531/2017 de 10/07/2017 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e posterior análise técnico-arquivística da referida Listagem, o APEB/FPC/Secult autoriza a publicação dos referidos instrumentos (Edital e Listagem) no DOE, condicionado aos ajustes constantes na versão do *Edital de Ciência de Eliminação de Documentos* conforme modelo encaminhado, em anexo. O APEB/FPC/Secult **NÃO AUTORIZA a eliminação da seguinte tipologia documental: “Ofícios” (06.01.02.02).**

Para emissão de parecer favorável a eliminação dos ofícios, a Sesab deve seguir a orientação que consta na TTD, e identificar a natureza dos conteúdos das correspondências, de forma a assegurar a inexistência de assuntos passíveis de guarda permanente.

Caberá a Sesab informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do referido Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Sesab.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a Sesab deverá proceder à elaboração do *Termo de Eliminação de Documentos* (anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório Publicizar em periódico oficial, devendo ser publicado em boletim interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico Sesab. Uma cópia do Termo deverá ser encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência que a eliminação foi efetivada. É o parecer, s.m.j. Salvador, 11 de julho de 2017.

Maria Teresa N. de Britto Matos  
Diretora  
Arquivo Público do Estado da Bahia  
Fundação Pedro Calmon  
Secretaria de Cultura

Adriana Sousa Silva  
Coordenadora de Arquivos Intermediários  
Arquivo Público do Estado da Bahia  
Fundação Pedro Calmon  
Secretaria de Cultura